



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 003/86

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.986

Autoriza a celebração de Convênio com o IBGE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão Estado de Sergipe:
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

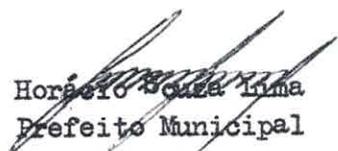
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no valor correspondente a 2.319.47 ORTINS, com a finalidade de efetuar uma revisão de estimativa através de contagem direta de todo contingente populacional desse município, objetivando a alteração de faixa no Fundo de Participação dos Municípios.

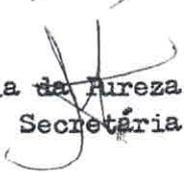
Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei - correrá por conta da dotação consignada no vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE)
em: 18 de Fevereiro de 1986.


Horácio Souza Lima
Prefeito Municipal


Maria da Pureza Santos
Secretária.